



REPÚBLICA DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IX - Nº 227

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1967

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 22.11.67, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

Sociedade Corretora

a) Aumento de capital - Reforma de estatuto:

A-67-3.676 - SODRIL S. A. - Corretora de Títulos e Valores - De NCr\$ 195.000,00 para NCr\$ 390.000,00.

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Aumento de capital - Reforma de estatuto:

A-67-3.671 - Planalto S. A. - Financiamento, Crédito e Investimento - De NCr\$ 500.000,00 para NCr\$ 2.100.000,00.

b) Incorporação para futuro aumento de capital - Lei 4.357-64:

A-67-3.204 - Cruzeiro Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento - De NCr\$ 3.699,68.

INSPECTORIA DE BANCOS

DESPACHOS DO DIRETOR

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

Em 6 de novembro de 1967

a) Instalação de agências:

Nº 890-67 - Banco Meridional S. A. - Em Porto Alegre (RS) e Rio de Janeiro (RJ).

Em 21 de novembro de 1967

b) Instalação de agências:

Nº 692-67 - Banco Riachuelo S. A. - Em São Paulo (SP) e Porto Alegre (RS).

DESPACHO DO INSPETOR-GERAL

De 22.11.67, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo nº:

Aumento de capital e reforma de estatutos

Nº 1.037-67 - Banco do Estado do Maranhão S. A. - De NCr\$ 1.000.000,00 para NCr\$ 2.000.000,00.

DESPACHOS DO CHEFE

Serviço Regional de Fiscalização Financeira - São Paulo

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Em 20 de novembro de 1967

a) Reforma de Estatutos Sociais:

SP-329-67 - Banco Francês e Brasileiro S. A. - Assembleia Geral Extraordinária de 12.10.67.

b) Incorporação de reservas para futuro aumento de capital - Lei número 4.357-64:

SP-217-67 - Banco Geral do Comércio S. A. - De NCr\$ 51.385,86.

Em 21 de novembro de 1967

Reforma de Estatutos Sociais

SP-184-67 - Banco da Produção do Estado de São Paulo S. A. - Assembleia Geral Extraordinária de 3.10.66.

De 22.11.67, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo nº:

Aumento de capital e reforma de estatutos

SP-329-67 - Banco Giordano S. A. - De NCr\$ 15.000,00 para NCr\$ 60.000,00.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO CEARÁ

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1967

Nº 578 - Designa o Oficial de Administração AF-201.12.A, do Quadro de Pessoal da C.E.F.C., Genésio Rodrigues da Costa, matrícula número 45, para exercer, em substituição, durante o impedimento do respectivo titular por motivo de férias regulamentares, a Função Gráfica de Chefe do Serviço de Comunicações, Símbolo 10-F.

Nº 579 - Nomeia o Contador TC-302.21.B, do Quadro de Pessoal da C.E.F.C., Vicente de Paula Carvalho Pereira, matrícula nº 32, para

exercer, em substituição durante o impedimento do respectivo titular, por motivo de férias regulamentares, o cargo em comissão símbolo 2-C, de Contador Geral.

Nº 580 - Nomeia o Oficial de Administração AF-201.12.A., do Quadro de Pessoal da C.E.F.C., Luiz Gonzaga do Vale Filho, matrícula número 83, para exercer, em substituição durante o impedimento do respectivo titular, por motivo de férias regulamentares, o cargo em comissão símbolo 4-C, de Chefe da Carteira de Consignações.

Nº 606 - Nomeia o Conferente de Firmas AF-709.17, do Quadro de Pessoal da C.E.F.C., Mauro Martiniano Barbosa, matrícula nº 99, para exercer, em substituição durante o impedimento do respectivo titular, por motivo de férias regulamentares, o cargo em comissão símbolo 4-C, de Chefe do Serviço de Conferência.

Nº 607 - Nomeia o Técnico de Contabilidade P.701.13.A, do Quadro de Pessoal da C.E.F.C., José Maria Palmela Bernardes da Silva, matrícula nº 80, para exercer em substituição, durante o impedimento do respectivo titular, o cargo em comissão, símbolo 4-C., de Contador Seccional de Tesouraria e Loteria.

Nº 608 - Nomeia José Alves Cavalcante Filho, Conferente de Firmas, 2ª Categoria, do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Ceará, matrícula nº 90, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete do Presidente, Símbolo 4-C.

PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1967

Nº 613 - Nomeia o Assistente de Administração AF-602.16.A, do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Ceará, Joaquim Althur de Carvalho Pereira, matrícula nº 103, para exercer, em substituição durante o impedimento do respectivo titular, por motivo de férias regulamentares, o cargo em comissão de Secretário-Geral, Símbolo 2-C.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária - IBRA, no uso das atribuições que lhe confere

a letra "j" do art. 34, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 552 - Designar o Engenheiro Agrônomo Renato Rodrigues Vieira

para substituir o Engenheiro Agrônomo Augusto Nakasato Chinen na Comissão instituída pela Portaria nº 435, de 24-10-1966, revogando-se a Portaria nº 305, de 6 de junho de 1967. - Cesar Reis de Cantanhede Almeida.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 9 DE JUNHO DE 1967

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o item VI do art. 48 do Decreto nº 1942, de 21 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta do processo SUDEPE nº 9.687-66, resolve

Nº 192 - Conceder registro - em caráter provisório - à firma "Compesca" - Companhia Brasileira de Pesca, com sede e fóro em São Paulo (Capital), ficando a concessão do seu registro, em caráter definitivo, condicionada à apresentação, dentro do prazo de 6 meses, a contar da presente data, da documentação complementar referente às provisões dos seus barcos de pesca, expedidas pelo Tribunal Marítimo ou das inscrições na Capitania dos Portos local, independentemente do cumprimento das eventuais exigências que venham a ser introduzidas, em decorrência da regulamentação do vigente Decreto-Lei nº 221, de 28-2-67. - Antônio Maria Nunes de Souza, Superintendente. (Nº 4.480 - 27-11-67 - NCr\$ 9,00).

RESOLUÇÃO DE 11 DE OUTUBRO DE 1967

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.942, de 21-12-62 e em vista do disposto no Decreto-Lei nº 221-67 e da decisão tomada em Sessão realizada a 10 de outubro de 1967, resolve:

Nº 51 - Em aditamento à Resolução nº 15, de 14-3-67, considerar aprovado o Projeto apresentado pela "Compesca" - Sociedade Brasileira de Pesca Limitada, constante do processo SUDEPE nº 372-67, para efeito de gozar, também, dos benefícios do Decreto-Lei nº 221, de 28-2-67. - Antônio Nunes de Souza, Presidente. (Nº 4.483 - 27-11-67 - NCr\$ 6,00).

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
in. presso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00

Ano NCr\$ 36,00

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00

FUNCIÓNÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 13,50

Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições previstas na alínea V, do art. 27 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 82.292, de 24 de julho de 1963, combinado com o art. 8º do Decreto nº 64.008, de 8 de julho de 1964, e, de acordo com o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do Processo número 1.191-67 desta Reitoria resolve

Nº 412 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Aquiles de Souza, matrícula número 2.055.946, no cargo de Servente, nível 5, código GL-104, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Universidade. — Manoel Barreto Netto.

PORTARIA DE 3 DE NOVEMBRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições previstas na alínea V, do art. 27 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 82.292, de 24 de julho de 1963, combinado com o art. 8º do Decreto nº 64.008, de 8 de julho de 1964, e, de acordo com o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do Processo número 172-67 desta Reitoria resolve

Nº 419 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, a Maria José de Azeredo, matrícula nº 1.883.074, no cargo de Armazenista, nível 10-B, Código AF-102, do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade. — Manoel Barreto Netto.

PORTARIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições

previstas na alínea V, do art. 27 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 82.292, de 24 de julho de 1963, combinado com o art. 8º do Decreto nº 64.008, de 8 de julho de 1964, e, de acordo com o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.325-67 desta Reitoria, resolve

Nº 424 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 160, § 1º, combinado com os artigos 101, item I, alínea "a" da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967 e 184 item II, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, a Esméria Carvalho da Silva, matrícula nº 1.151.487, no cargo de Escriturário, nível 10-B, código AF-292, do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade. — Manoel Barreto Netto.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do processo nº 15.740-67, da Reitoria, resolve:

Nº 1.004 — Conceder aposentadoria, com proventos integrais acrescidos de vinte por cento (20%), nos termos do que dispõe o art. 53, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado ao que dispõe o art. 184, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

a Dário Borba Brossard, da Faculdade de Agronomia e Veterinária desta Universidade, matrícula número 1.882.977, no cargo de Professor Catedrático, EC-501, do Quadro Unico de Pessoal, Parte Permanente, da mesma Universidade. — José Carlos Fonseca Milano.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 162-A DE 7 DE SETEMBRO DE 1967

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no uso da atribuição que lhe confere a letra "f" do artigo 27, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:

Considerando, que, em face ao estatuto nos artigos 30 e 31 da Lei número 5.194-66, o Conselho Federal é constituído de representantes dos Conselhos Regionais e das escolas ou faculdades de engenharia, arquitetura e agronomia, procedentes das mais diversas regiões do país;

Considerando, também, que o artigo 58 da citada Lei prevê a reunião anual de representantes dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e

Considerando, que a legislação omissa no tocante a quem caberá suportar o ônus decorrente das despesas de viagem e estada a serem realizadas pelos Conselheiros;

Considerando, finalmente que existe entendimento geral de que essas despesas devem ser suportadas de forma suplementar pelos Conselhos Regionais juntamente com o CONFEA, resolve:

Art. 1º Fica criado sob a administração do Conselho Federal, o "Fundo de Indenização de Viagem e Estada" destinado a atender as despesas de transporte e hospedagem dos Conselheiros Federais, representantes das Regiões nas sessões do CONFEA e dos Congressistas à reunião anual, instituído pelo artigo 58 da Lei número 5.194-66.

Art. 2º O Fundo será constituído de contribuições dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 3º Caberá ao Conselho Federal a contribuição de 6% (seis por cento)

sobre a sua renda bruta e, aos Conselhos Regionais 3% (três por cento) sobre a renda prevista na alínea "a" do artigo 2º da Resolução nº 162, de 22 de maio de 1967.

Art. 4º Para o cálculo das despesas de transporte aéreo, por linhas domésticas, previstas neste artigo, considerar-se-ão passagens de ida e volta, e a indenização de estada na base de metade do maior salário mínimo vigente no país.

Art. 5º A quantia correspondente aos Conselhos Regionais será recolhida, mensalmente, até o último dia do mês subsequente, na Agência do Banco do Brasil S. A., da cidade onde o CREA possui sua sede, à ordem do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 6º Serão custeadas por este FUNDO as despesas de viagem e estada das delegações de cada Conselho compostas de até dois delegados que participarem do Congresso de que trata este artigo.

Art. 7º As reuniões do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia serão realizadas normalmente, de dois em dois meses.

Parágrafo único. Será atendida pelo FUNDO a despesa de viagem e estada do Suplente que comparecer à sessão do CONFEA na falta ou impedimento do efetivo.

Art. 8º O Congresso de Conselheiros Federais e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia será realizado, anualmente, durante o mês de julho.

Art. 9º O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, trimestralmente, apresentará aos Conselhos Regionais, acompanhado de relatório, balancete de receita e despesas do FUNDO.

Art. 10º Tendo em vista os balanços anuais do FUNDO, o Conselho

Federal estabelecerá, anualmente, a revisão das contribuições a que se referem o § 2º do art. 1º, as quais deverão figurar no orçamento do exercício seguinte dos diversos Conselhos.

Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1967. — Felício Lemieszek, Secretário — Hélio de Carres, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUCAO Nº 164, DE 27 DE OUTUBRO DE 1967

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando o disposto no art. 27 letra "o" da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

Considerando a proposta formulada pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 12ª Região e ratificada pelas Associações para o desmembramento do Estado de Goiás de sua jurisdição;

Considerando que a instalação de um Conselho Regional no Estado de Goiás constitui providência necessária à execução da legislação regulamentadora do exercício profissional; resolve:

Art. 1º Fica o Estado de Goiás desmembrado da jurisdição do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 12ª Região, passando a constituir o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 15ª Região, com sede em Goiânia e com jurisdição em todo o território do Estado.

Art. 2º O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 15ª Região, obedecendo organização e regime transitório, será constituído de: 7 (sete) Conselheiros Efetivos e 7 (sete) Suplentes: escolhidos 5 (cinco) entre os membros do Clube de Engenharia de Goiás e respectivos Suplentes; 1 (um) pela Congregação da Faculdade de Engenharia da Universidade Federal de Goiás e 1 (um) pela Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal de Goiás e respectivos Suplentes.

Art. 3º O mandato do Presidente e dos Conselheiros terminará a 31 de outubro de 1968.

Art. 4º Antes da terminação dos mandatos referidos no Artigo anterior, o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia tomará as providências aconselháveis para a integração do novo Conselho Regional na organização e regime definitivos.

Art. 5º A mesa do Conselho será composta de um Presidente, Vice-Presidente, o Secretário e o Tesoureiro efeitivos pelo Plenário.

Art. 6º O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia procederá a instalação do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 15ª Região, "ex vi" do disposto no art. 25 da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, tomando as providências cabíveis.

Art. 7º Fica o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 15ª Região autorizado a organizar os seus serviços administrativos e a estabelecer os necessários entendimentos com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 12ª Região no que concerne a entrega dos processos e documentos relativos ao Estado de Goiás.

Art. 8º O pessoal destinado ao serviço do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 15ª Região será admitido no regime da Legislação Trabalhista e inscrito para efeito da Previdência Social no Instituto Nacional de Previdência Social, aproveitado o pessoal estável da Delegacia de Goiânia.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1967 — Alberto Franco Ferreira da Costa, Presidente — Felício Lemieszek, Secretário.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação ODA nº 1.656-67

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria 352, de 21 de junho de 1965, do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, resolve,

De acordo com o disposto no item III, do artigo 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

APOSENTAR:

Portaria nº 3.122, de 17 de novembro de 1967 — Sebastião Nunes, Armazenista, nível "8-A", matrícula nº 5.254, declarando extinto, um cargo de Armazenista, nível "8-A", do Quadro de Pessoal — Parte Especial.

Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 20 de agosto de 1965. (Processo nº 22.394-67).

Portaria nº 3.123, de 17 de novembro de 1967 — José Pinto Ramalho, Servente, nível "5", matrícula número 30.321, declarando extinto, um cargo de Servente, nível "5" do Quadro de Pessoal — Parte Especial.

Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 30 de março de 1967. (Processo nº 20.589-67).

Portaria nº 3.124, de 17 de novembro de 1967 — Rosalina da Silva Clapp, Ajudante de Restaurante, nível "7", matrícula nº 3.022, declarando vago um cargo de Ajudante de Restaurante, nível "7", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 1 de fevereiro de 1967. (Processo nº 20.589-67).

Portaria nº 3.125, de 17 de novembro de 1967 — Astrogildo da Silva, Pedreiro, nível "9", matrícula nº 9.903, amparado pela Resolução 72, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, declarando extinto, um cargo de Pedreiro, nível "9".

Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 5 de junho de 1967. (Processo nº 20.589-67).

Portaria nº 3.126, de 17 de novembro de 1967 — Jacy Garcia de Souza, Servente, nível "5", matrícula número 40.025, declarando extinto, um cargo de Servente, nível "5" do Quadro de Pessoal — Parte Especial.

Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 4 de agosto de 1967. (Processo nº 20.589-67).

De acordo com o disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

EXONERAR:

Portaria nº 3.127, de 17 de novembro de 1967 — Severina Nely Guerra Gabínio, Escrevente-Datilógrafo, nível "7", matrícula nº 20.962, lotada na Delegacia Regional de 3ª Categoria, no Estado da Paraíba, declarando extinto, um cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível "7", do Quadro de Pessoal — Parte Especial.

Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 1 de abril de 1967. (Processo nº 20.110-67).

DESIGNAR:

Portaria nº 3.128, de 17 de novembro de 1967 — Alexandrino Nunes de Souza, Porteiro, nível "9-A", matrícula nº 458, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, para exercer a Função Gratificada, símbolo "6-F", de Chefe da Administração do Edifício Sede do Departamento de Administração, vago em virtude da dispensa de Zózimo Venâncio Avila de Lima. — Boris Markensson

Relação ODA nº 1.657-67

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria 352, de 21 de junho de 1965, do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Considerando o que consta do Processo nº 22.476-67; e,

De acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 139 e § 1º do artigo 108, da Constituição Federal, combinado com o inciso II, do artigo 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

APOSENTAR:

Portaria nº 3.141 de 20 de novembro de 1967 — Miguel de Franco, Procurador de 1ª Categoria, matrícula 81, com proventos acrescidos do aumento de 20% e os quinquênios que perceber atualmente, declarando vago, um (1) Cargo de Procurador de 1ª Categoria, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente. — Boris Markensson

Relação ODA nº 1.661-67

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria número 352, de 21 de junho de 1965, do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, resolve

DISPENSAR:

Portaria nº 3.158, de 20 de novembro de 1967 — Alvaro Silveira, amparado pela Lei 1.741-52, matrícula 31, da função gratificada, símbolo "7-F", de Secretário da Procuradoria Geral. Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 13 de novembro de 1967.

APOSTILA:

Portaria nº 1.456, de 21 de agosto de 1963 — João Brasilino dos Santos Filho — O servidor a que se refere o presente ato, é aposentado de acordo com o item III, do artigo 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e não como consta do anverso. (Processo nº 22.822-67). — Boris Markensson

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIA DE 2 DE OUTUBRO DE 1967

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 283 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Armazenista, Classe B, nível 10, Pedro Quintela Cavalcanti, do Quadro Permanente desta Autarquia.

PORTARIA DE 4 DE OUTUBRO DE 1967

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 289 — Aposentar, por invalidez, de acordo com os itens III, dos artigos 176 e 178, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escriturário, Classe B, nível 10, Raimundo Lobato Teixeira, do Quadro de Pessoal deste Instituto.

PORTARIA DE 13 DE OUTUBRO DE 1967

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 299 — Aposentar, de acordo com o artigo 184, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o parágrafo 1º, item III, do artigo 100 da Constituição Federal, o Procurador de 1ª Categoria, Nícia Vera de Alvarenga Ribeiro, do Quadro de Pessoal deste Instituto.

PORTARIAS DE 3 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 311 — Tornar sem efeito a exoneração do Soldador, nível 8, José Pedro Ferreira, de que trata a Portaria número 98, de 3 de maio de 1967.

Nº 312 — Tornar sem efeito a exoneração do Auxiliar de Artífice, nível 5, Sebastião Malaquias da Silva, de que trata a Portaria número 99, de 3 de maio de 1967. — Antonio Fúlvio Inojosa de Andrade.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXXVI, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 436 — Designar o Engenheiro TC.602.21.A, do Quadro de Pessoal P. P. deste Departamento, Albeni Sponhiz, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico, do 14º DFOS, em vaga decorrente da dispensa de Acir Campos.

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 437 — Exonerar, a pedido, a partir de 13 de outubro do corrente ano, no Quadro de Pessoal P. P. deste Departamento, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, do cargo de Mecânico de Motores a Combustão A.1.305.8.A, Antonio de Moura Bezerra, matrícula nº 2.070.916, lotação do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o art. 31 da Lei nº 4.039 de 13 de julho de 1962 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 11.453-67, resolve:

Nº 439 — Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal P. P. deste Departamento, nos termos do art. 176, item III, combinado com o artigo 173, item II, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Erico Pinto Guimarães, no cargo de Mecânico de Máquinas A.1.306.10.B, matrícula nº 2.021.323.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do art. 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 440 — Designar o Contador TC.302.20.A, do Quadro de Pessoal P. P. deste Departamento, Celso Barreto de Almeida, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Contabilidade Geral da Divisão de Administração.

Nº 441 — Dispensar o Contador TC.302.20.A, do Quadro de Pessoal P. P. deste Departamento, Celso

Barreto de Almeida, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Administrativo Distrital (SAD), do 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude de ter sido designado para outra função.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 442 — Designar o Engenheiro TC.602.21.A, do Quadro de Pessoal P. P. deste Departamento, Sergio Paulo Baptista Appel, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência de Porto Alegre — RGS, subordinada ao 15º DFOS, constante do Anexo I, do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

Nº 443 — Dispensar o Engenheiro TC.602.21.A, do Quadro de Pessoal P. P. deste Departamento, Sergio Paulo Baptista Appel, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência de Carazinho, subordinada ao 15º DFOS, em virtude de ter sido designado para Chefe da Residência de Porto Alegre — RGS.

(trinta) minutos para o término do tempo previsto; estes 30 minutos finais são destinados, preferentemente, ao preenchimento dos cartões de respostas.

4. Normas gerais das provas

4.1 — O Concurso de Habilitação constará de 3 (três) provas eliminatórias e uma classificatória:

a) Provas Eliminatórias: Química, Física e Biologia;

b) Prova Classificatória: Conhecimentos Gerais.

4.2 — Nas Provas Eliminatórias só serão aprovados os candidatos que atingirem grau igual ou superior a 4 (quatro) em cada uma dessas provas. Os demais candidatos estarão eliminados do concurso.

4.3 — O resultado de cada matéria em exame será afixado no Saguão da Faculdade, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova seguinte.

4.4 — A prova Classificatória somente será realizada se o número de candidatos aprovados na etapa eliminatória for superior ao número de vagas acima fixado.

4.5 — A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas realizadas.

4.6 — Serão considerados reprovados os candidatos cuja colocação ultrapassar o número total de vagas acima fixado.

4.7 — Havendo candidatos ocupando a última classificação, com a mesma soma de pontos, far-se-á o desempate, se necessário, levando-se em conta, sucessivamente, as notas obtidas nas provas de Biologia, Física e Química.

4.8 — Não haverá 2ª chamada para qualquer prova.

4.9 — Não serão concedidas vista ou revisão de prova.

4.10 — O presente Concurso de Habilitação somente será válido para matrícula no ano de 1968.

5. Tipos de prova: Todas as provas serão realizadas sob a forma de Testes Objetivos de Múltipla Escolha, de acordo com as instruções fornecidas no ato da inscrição.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1967. — Michel Eugênio Jourdan, Secretário.

Dias: 28, 29 e 30-11-67.

Curso de Odontologia

CONCURSO DE HABILITAÇÃO — 1968

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade de Odontologia, Professor José Martins Alvarez, e de acordo com a legislação em vigor, faço público, para conhecimento dos interessados, que serão recebidas nesta Secretaria, de 1 a 20 de dezembro de 1967, as inscrições para o concurso de habilitação à matrícula inicial no curso de Odontologia.

A Secretaria atenderá os candidatos de 2ª a 6ª feira, das 12 às 15,30 horas.

I — O requerimento de inscrição será instruído com os documentos: a) carteira de identidade; b) prova de pagamento da taxa de inscrição;

c) dois retratos recentes, 3x4; d) declaração de que o candidato está de acordo com as condições do edital.

II — O impresso para inscrição será fornecido pela Faculdade.

III — Depois de registrada na Secretaria, a carteira de identidade será restituída ao candidato. Deferida a inscrição receberá o candidato um Cartão de Identificação que deverá, obrigatoriamente, apresentar à Co-

missão Examinadora, quando chamada às provas.

IV — As vagas postas em concurso são em número de 60 (sessenta).

V — O concurso de habilitação constará de:

a) etapa eliminatória — prova escrita de: Biologia;

b) etapa classificatória — provas escritas de: Física, Química, Português e Inglês.

VI — Concorrerão à fase eliminatória todos os candidatos inscritos.

VII — Somente será admitido à etapa classificatória o candidato que obtiver grau igual ou superior a 4 (quatro) na prova eliminatória.

VIII — A etapa classificatória somente será realizada se o número de candidatos aprovados na etapa eliminatória for superior ao número de vagas acima fixado.

IX — A classificação final dos candidatos será feita ordenando-se, decrescentemente, o total de pontos obtidos na soma dos graus das provas realizadas multiplicados pelos pesos abaixo indicados:

Provas	Pesos
Biologia	3
Física	2
Química	2
Português	2
Inglês	1

X — Não serão admitidos à matrícula os candidatos cuja colocação ultrapassar o número total de vagas fixadas para o Curso, segundo o presente edital.

XI — Havendo candidatos ocupando a última classificação com a mesma soma de pontos, far-se-á o desempate, se necessário, levando-se em conta, sucessivamente, as notas das provas de Biologia, Física, Química, Português e Inglês.

XII — Não será feita segunda chamada de qualquer das provas.

XIII — Não será concedida vista de prova ou revisão de prova.

XIV — O presente concurso de habilitação somente será válido para matrícula no ano letivo de 1968.

XV — As provas obedecerão ao seguinte calendário:

Provas	Dias	Horas
Biologia	6-1-68	9
Física	9-1-68	9
Química	10-1-68	9
Português	11-1-68	9
Inglês	12-1-68	9

As provas serão realizadas nos seguintes locais: Biologia — Instituto Benjamin Constante, Av. Pasteur, nº 350. Física, Química, Português e Inglês na Faculdade de Odontologia — Av. Pasteur, nº 438.

XVI — Para matrícula serão exigidos os seguintes documentos, exigindo-se firmas reconhecidas para os itens b, c, d, e, f:

a) comprovante do pagamento da anuidade estabelecida pela Reitoria da U.F.R.J.;

b) certidão de nascimento, expedida por cartório do registro civil;

c) prova de conclusão de curso secundário completo, fichas modelo 18 e 19, em duas vias;

d) atestado de vacina;

e) atestado de idoneidade moral, passado por duas testemunhas;

f) atestado de sanidade física e mental;

g) prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar (fotocópia).

XVII — A Secretaria da Faculdade prestará aos candidatos quaisquer informações suplementares.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1967. — José Martins Alvarez, Diretor.

Dias: 28, 29 e 30-11-67.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 121-67

Publicado no Diário Oficial de 31.10.67. Obra: Desmatamento na BR-174-RO, trecho Caracará-Divisa RO-AM.

AVISO

De ordem do Senhor Sub-Diretor Técnico fica transferida sine die Concorrência Pública de que trata o Edital n.º 121-67, referente a serviços de desmatamento na BR-174-RO, trecho Caracará-Divisa Roraima-Amazônicas que se achava programada para o dia 30 do mês de novembro corrente, às 10,30 horas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1967. — Eng. Salvan Borborema da Silva — Presidente da C.C.S.O.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Medicina

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Doutor José Leme Lopes, faço público, pelo presente edital, que estarão abertas, nesta Faculdade (Avenida Pasteur, 458 — Praia Vermelha), no horário de 9 às 16 horas, de 4 a 22 de dezembro do corrente ano, as inscrições para o Concurso de Habilitação à Matrícula Inicial do curso médico, obedecendo às diretrizes do Egrégio Conselho Universitário e às disposições propostas pela Comissão de Seleção de Alunos da Faculdade de Medicina, e aprovadas pela Congregação, abaixo transcritas:

1. Inscrição

1.1 — As inscrições para o concurso serão recebidas na Secretaria Geral, que funcionará no Saguão da Faculdade, entre os dias 4 e 22 de dezembro do corrente ano, no período de 9 às 16 horas.

1.2 — No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar requeri-

mento solicitando inscrição, juntando a este os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade, acompanhada de cópia fotostática da mesma;

b) dois retratos, modelo 3x4cm; e c) declaração de que o candidato está de acordo com as condições do edital.

Observação: O candidato classificado, no ato de matrícula na Faculdade, deverá apresentar mais os seguintes documentos: Certificado de conclusão do Ciclo Colegial ou equivalente; fichas modelos 18 e 19, em duas vias cada, ou fichas equivalentes de outros cursos de nível médio, e que são fornecidas pelos estabelecimentos de ensino secundário, nos quais o candidato tenha feito seus cursos; certidão de nascimento (original passado por Oficial do Registro Civil); atestado de vacinação anti-variológica, passado por Centro de Saúde; prova de quitação com o serviço militar, acompanhada de cópia fotostática da mesma (para os candidatos do sexo masculino); atestado de idoneidade moral e título de eleitor, com prova de que votou na última eleição.

1.3 — A inscrição será completada mediante o pagamento da taxa de NCr\$ 30,00.

2. Número de vagas: O número de vagas oferecido pela Faculdade será de 200 (duzentas).

3. Provas e datas:

- 1ª — Química — 6 de janeiro
- 2ª — Física — 9 de janeiro
- 3ª — Biologia — 11 de janeiro
- 4ª — Conhecimentos Gerais — 14 de janeiro

3.1 — Local: Estádio do Maracanã — Entrada pelo Portão 18.

3.2 — Horários: 8 horas — abertura dos portões; acesso às dependências do Exame;

3,30 horas — fechamento dos portões;

8,50 horas — distribuição das provas;

9 horas — início das provas.

Observação: Na prova do dia 6, sábado, os portões serão abertos às 7,30 horas, havendo, portanto, antecipação de 30 minutos do horário padrão; assim, a Prova de Química terá início às 8,30 horas.

3.3 — Duração: Todas as provas terão a duração de 3 (três) horas. Em todas as provas, os candidatos serão avisados quando faltarem 30